



Sindicato dos Empregados em Entidades  
de Assistência Social e de Formação Profissional do DF  
Fundado em 23/10/92 - Reg. MTE 24000.008060/92

Filiado à



**DIEESE  
DIAP**

*Cosmo*

CARTA SINDAF N° 029/2017

Brasília – DF, 22 de maio de 2017.

Sr. Superintendente,

Ao cumprimenta-lo, informamos a Vossa Senhoria que o SESI-DR/DF não está cumprindo o Acordo Coletivo de Trabalho firmado para o período 2016/2017, especialmente quanto a Cláusula Décima Oitava que trata “DA SEGURANÇA TRANSITÓRIA DO EMPREGO NO CASO DE DESPEDIDA IMOTIVADA”

Observando a Nota Técnica da Assessoria Jurídica deste sindicato, que analisou o ato demissionário sem justa causa do empregado COSMO AMORIM DOS SANTOS, ficou evidenciado que o Aviso Prévio emitido por essa Entidade é nulo de pleno direito.

Tal afirmativa se fundamenta na Cláusula Décima Oitava, que assegura a garantia transitória do emprego no caso de despedida imotivada, que combinada com a Cláusula Trigésima-Sexta, todas do Acordo Coletivo Trabalho 2016/17, teve seus efeitos prorrogados.

Registra-se ainda que o empregado COSMO AMORIM tem direito a estabilidade provisória por ter sido acometido de doença do trabalho em razão das atividades por ele desempenhadas na Central de Produção de Alimentos – CPA do SESI-DR/DF.

Desta feita, considerando que o AVISO PRÉVIO em comento infringe as normas citadas alhures, torna-se forçoso a decretação de sua nulidade, é o que solicita e espera o pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade para informar que considerando a prorrogação das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, eventuais demissões praticadas ou que venha

PROTUDO - 23-Mai-2017 09:10:07966-2/2



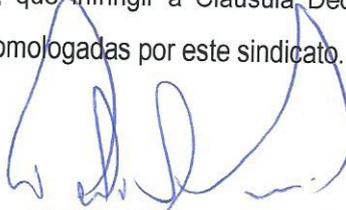
Sindicato dos Empregados em Entidades  
de Assistência Social e de Formação Profissional do DF  
Fundado em 23/10/92 - Reg. MTE 24000.008060/92

Filiado à



**DIEESE  
DIAP**

ser praticado por essa entidade, que infringir a Cláusula Décima Oitava do Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, não serão homologadas por este sindicato.



PAULO SÉRGIO PEREIRA  
Presidente

Ao  
Sr. ALBANO ESTEVES DE ABREU  
Superintendente do SESI-AR/DF